



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº. 3.166, DE 07 DE JUNHO DE 2011.**

## **AUTORIZA REPASSE À CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA, À ASSOCIAÇÃO MUSICAL LIRA NOSSA SENHORA DA SAÚDE, AO CORAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) à Corporação, à Associação e ao Coral elencados abaixo, sendo R\$ 12.000,00 (doze mil) para cada um, a serem liberados em 2 parcelas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a contar da vigência desta lei, conforme disponibilidade desta Administração Pública e necessidades das entidades beneficiadas:

- I-** Corporação Musical Santa Cecília;
- II-** Associação Musical Lira Nossa Senhora da Saúde.
- III-** Coral Municipal

**Art. 2º** A Corporação Musical Santa Cecília, a Associação Musical Lira Nossa Senhora da Saúde e o Coral Municipal irão utilizar o repasse constante desta Lei para custear gastos com:

- I-** Aquisição e manutenção de instrumentos musicais;
- II-** Aquisição de fardas, uniformes e afins;
- III-** Contratação de transporte para apresentação e participação em festividades intermunicipais;
- IV-** Aluguel de equipamentos diversos, tais como, palco, som, iluminação, etc;
- V-** Aquisição de gêneros alimentícios para festas e eventos;
- VI-** Contratação e ou pagamento de monitor, professor oficinairo;
- VII-** Contratação de serviços de registro fotográfico e audiovisual;
- VIII-** Confecção de materiais gráficos tais como folderes e cartazes;
- IX-** Aquisição de material de construção para reforma das sedes;
- X-** Contratação de mão de obra especializada para execução do item IX.

**Art. 3º** Os representantes legais (presidentes) da Corporação Musical Santa Cecília, da Associação Lira Nossa Senhora da Saúde e do Coral Municipal deverão apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

**I -** Documentos que comprovem que estão em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;

**II -** Plano de aplicação;

**III -** Prestação de contas do repasse até 12 (doze) meses após a aprovação dessa Lei.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, previstas na Lei nº 3110, de 03/01/2011, a saber:  
02.09.02.13.392.0031.2064.3.3.50.41.00 – Ficha 506.

**Art. 5º** Em contrapartida, a Corporação Musical Santa Cecília, a Associação Musical Lira Nossa Senhora da Saúde e o Coral Municipal comporão a programação cultural das Festividades do Município, tais como a Festa da Padroeira, Aniversário da Cidade, festividades natalinas, festividades em homenagem a Peter Lund, festividades relacionadas à Semana Santa e Corpus Chisthie, assim como os demais projetos culturais em desenvolvimento na cidade.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de junho de 2011**

  
= **ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal